



LEI Nº 6.881, DE 05 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, LOCALIZADO NO BAIRRO TUCUM, À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato para concessão gratuita de direito real de uso de imóvel, referentes às salas número 6, 7 e ao banheiro entre ambas, localizadas no Centro Integrado de Segurança Pública de Cariacica, situado no bairro Tucum, à Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* do artigo destina-se à instalação e funcionamento de um Posto do Batalhão de Polícia de Trânsito (BPTran) da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º As benfeitorias realizadas serão incorporadas ao imóvel, não sendo devido qualquer tipo de pagamento ou indenização pelo Município de Cariacica após findo o contrato.

Art. 3º O desvio de destinação do imóvel para outra finalidade não prevista nesta Lei ou a ausência de prorrogação do contrato de concessão de direito real de uso importará na imediata rescisão da concessão, revertendo-se





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

imediate e totalmente a posse ao patrimônio do Município, dispensando-se notificação ou aviso prévio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Cariacica/ES, 05 de maio de 2026.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal em exercício



ANEXO ÚNICO**TABELA 01: ADESÃO 11 DE MAIO A 31 DE JULHO DE 2026**

PARCELAS	Desconto sobre a multa de mora e por inscrição em Dívida Ativa	Desconto sobre a multa por Infração - Art. 138 da LC 27/2009 - Art.95 e 96 da Resolução CGSN 140/2018.	Desconto sobre os Juros
Única	95%	70%	95%
Até 12	95%	70%	95%
De 13 a 18	80%	60%	80%
De 19 a 24	70%	50%	70%
De 25 a 48	60%	40%	60%
De 49 a 72	50%	30%	50%
De 73 a 96	40%	20%	40%
De 97 a 120*	30%	10%	30%

*Para débitos acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

TABELA 02: ADESÃO 01 DE AGOSTO A 30 DE SETEMBRO DE 2026

PARCELAS	Desconto sobre a multa de mora e por inscrição em Dívida Ativa	Desconto sobre a multa por Infração - Art. 138 da LC 27/2009 - Art.95 e 96 da Resolução CGSN 140/2018.	Desconto sobre os Juros
Única	95%	65%	95%
Até 06	95%	65%	95%
De 07 A 12	70%	55%	70%
De 13 A 24	60%	45%	60%
De 25 a 48	50%	35%	50%
De 49 a 72	40%	25%	40%
De 73 a 96	30%	15%	30%
De 97 a 120*	20%	5%	20%

*Para débitos acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

LEI Nº 6.880, DE 05 DE MAIO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 6.762/2025, QUE INSTITUI E REGULAMENTA O REGIME DE PLANTÃO NO ÂMBITO DA SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 3º da Lei nº 6.762, de 03 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O titular da SEMSEP definirá os plantões e a designação dos respectivos servidores lotados na Defesa Civil, observado o limite de 20 (vinte) servidores, visando garantir o funcionamento regular e/ou preventivo da Defesa Civil."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 05 de maio de 2026.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal em exercício

LEI Nº 6.881, DE 05 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, LOCALIZADO NO BAIRRO TUCUM, À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato para concessão gratuita de direito real de uso de imóvel, referentes às salas número 6, 7 e ao banheiro entre ambas, localizadas no Centro Integrado de Segurança Pública de Cariacica, situado no bairro Tucum, à Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* do artigo destina-se à instalação e funcionamento de um Posto do Batalhão de Polícia de Trânsito (BPTTran) da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º As benfeitorias realizadas serão incorporadas ao imóvel, não sendo devido qualquer tipo de pagamento ou indenização pelo Município de Cariacica após findo o contrato.

Art. 3º O desvio de destinação do imóvel para outra finalidade não prevista nesta Lei ou a ausência de prorrogação do contrato de concessão de direito real de uso importará na imediata rescisão da concessão, revertendo-se imediata e totalmente a posse ao patrimônio do Município, dispensando-se notificação ou aviso prévio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Cariacica/ES, 05 de maio de 2026.



SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO
Prefeita Municipal em exercício

DECRETOS

DECRETO Nº 153, DE 29 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS NO BAIRRO JARDIM DE ALAH, NESTE MUNICÍPIO.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90, IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 9.913/2022, DECRETA:

Art. 1º Ficam denominados 07 (sete) logradouros no Bairro Jardim de Alah, conforme a planta de loteamento arquivada na Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente sob o código "010- 077", denominada "Loteamento Núcleo Nelson Ramos – 2ª Etapa", aprovada em 18/09/1996 pelo Processo Administrativo N.º 4419/1996 e registrada no Cartório de Imóveis da 1ª Zona de Cariacica sob a Matrícula 25.679.

Art. 2º Os logradouros supracitados seguem a descrição de Coordenadas de Localização abaixo, conforme Sistema de Projeção UTM / DATUM SIRGAS 2000 / F-24S e conforme o Mapa constante no Anexo I:

LOGRADOURO	COORD X_INICIO	COORD Y_INICIO	COORD X_FIM	COORD Y_FIM	LARGURA
Travessa Um	357019,16	7745566,06	357024,25	7745493,65	10,00m
Rua Quatro	357059,57	7745613,51	356841,71	7745678,44	12,00m
Rua Cinco	357075,49	7745667,29	356836,02	7745738,01	12,00m
Travessa Dois	357165,66	7745692,57	357089,16	7745713,5	4,00m
Rua Três	357019,16	7745566,06	356826,98	7745624,48	12,00m
Rua Seis	356832,52	7745774,71	356787,5	7745479,51	12,00m
Rua Dois	357089,16	7745713,5	356813,58	7745575,22	12,00m

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Cariacica/ES, 29 de abril de 2026.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO
Prefeita Municipal em exercício
LUCIANA TIBÉRIO GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

ANEXO I

